

**Nº10 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 29 de abril
de 2019. -----**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Eng. Victor Augusto Costa Santos, Sra. Dra. Maria Manuela Pereira Tender e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de abril de dois mil e dezanove. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. NUNO VAZ RIBEIRO.

O Presidente da Câmara deu início à presente reunião, tendo começado por dar conhecimento, ao Executivo Municipal, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de congratulação - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação as bailarinas flavienses, Núbia Veiga, Margarida Dias e Maria Aleixo por terem alcançado a medalha de ouro em trio contemporâneo, no Concurso Internacional de Bailado do Porto, que decorreu no dia 4 a 7 de abril no Europarque. -----

Destacou, ainda, a prestação das 13 alunas flavienses, as quais, em diversas performances, brilharam e demonstraram o trabalho de excelência que a Escola de Dança "Ent'Artes" tem vindo a desenvolver.

b) Nota de congratulação - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação aos alunos da Academia de Artes de Chaves, João Carneiro, Miguel Cardoso, Diogo Moutinho Filipe Fernandes, Rafael Picamilho, Vasco Gonçalves e Eduardo Pereira, pelos resultados obtidos, nas diversas provas em que participaram, muito concretamente, "Concurso Internacional de Instrumentos de Sopro - Terras de La Salette", "Concurso Double Reed Festival 2019", "Concurso Ilda Moura 2019", "Concurso Internacional de Percussão da Beira Interior" e "Concurso Internacional de Musica - Terras de La Salette". A autarquia felicita os alunos, pelo excelente trabalho reconhecido, nestes resultados, mas também a Academia de Artes de Chaves e os seus professores. -----

c) Nota de congratulação - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação à aluna, Sabrina Correia, representante da Escola Profissional de Chaves, por ter alcançado o 1º Lugar, na categoria de Chef, no 4º Concurso de Cozinha - Castelo da Maia - 2019. -----

d) Projeto de Investigação sobre Jovens a crescer, em regiões de Fronteira - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota que, no próximo dia 06 de junho, no Museu de Arte Contemporânea Nadir

Afonso, será realizado o "Encontro de Fronteira", momento de partilha e discussão de resultados da investigação do Projeto "GROW.UP", sobre jovens a crescer em regiões de fronteira. -----

A iniciativa é organizada, pela Universidade do Porto, em colaboração com o Município de Chaves. -----

Aproveitou a oportunidade para endereçar convite a todos os Vereadores presentes, tendo em vista a sua participação e/ou presença no referido evento. -----

e) Construção de Hospital Privado em Chaves - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota que, no pretérito dia 22 de abril, foi apresentado o primeiro Hospital Privado de Chaves, um investimento de mais de oito milhões de euros, e que criará, aproximadamente, 180 postos de trabalho diretos e indiretos. -----

O equipamento de saúde será dotado de todas as valências hospitalares, com consultas de especialidade e de urgência, meios auxiliares de diagnóstico, especialidades médico-cirúrgicas e residência sénior, assegurando, ainda, atendimento permanente. -----

Já no verão/outono deste ano está prevista a abertura de algumas consultas de especialidade, bem como alguns meios complementares de diagnóstico. -----

A abertura de toda a Unidade de Saúde está prevista para o verão de 2020. -----

f) Fórum da Educação/Inovação - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota que ocorreu, durante a manhã, do dia de hoje, a abertura do "Fórum da Educação/Inovação". -----

Assim, até ao próximo dia 3 de maio, Chaves será palco de uma mostra, sobre novas tecnologias ao serviço da educação. -----

O Fórum da Educação e Inovação espera receber a visita de mais de 5 mil alunos em aprendizagem, para contacto direto com a ciência viva na escola, "gaming", em ambientes de aprendizagem, realidade aumentada, robótica, drones, hologramas e variados sistemas de interação tecnológicos. -----

O Fórum da Educação e Inovação terá duas componentes: seminários/conferências científicas, bem como a parte expositiva, onde várias empresas farão as suas demonstrações tecnológicas, permitindo a interação dos alunos e público visitante. -----

g) Comemoração do 136º Aniversário do Comando Distrital da PSP - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota que, no pretérito dia 24 de abril do corrente ano, foi celebrado, em Chaves, na Biblioteca Municipal, o 136º Aniversário do Comando Distrital da PSP. -----

A sessão encerrou com a imposição de Medalhas e uma visita à exposição de Meios Policiais, que esteve patente ao público, até ao final do dia 25 de abril, no Largo General Silveira. -----

h) Eurocidade Chaves-Verin, em colaboração com as Termas de Chaves, promovem Campanha de Termalismo Social - Sobre esta matéria, o

Presidente da Câmara deu nota que, o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) Eurocidade Chaves-Verin, promove, em colaboração com as Termas de Chaves, os programas de Termalismo Social 2019, dirigidos aos eurocidadãos com mais de 60 anos, aos reformados e aos seus cuidadores, proporcionando, a estes últimos, uma forma alternativa de recuperar, física e psicologicamente, do trabalho inerente ao cuidado de uma pessoa em situação de dependência. -----

i) Intercâmbio Europeu - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota que Chaves irá acolher, nos próximos dias 07 a 16 de maio, trinta jovens de seis nacionalidades (Portugal, Croácia, Bulgária, Turquia, Itália e Espanha). -----

Em mais uma parceria internacional, a Associação Inspira! vai receber e coordenar o intercâmbio Europeu "Back to origins! - Youth changing rural areas", que conta com a colaboração de ONGs de 6 países distintos e visa combater a deserção dos jovens das zonas rurais e promover o conceito do empreendedorismo e ação dos jovens como formas de abrir e desenvolver essas comunidades. -----

Este é um projeto aprovado e financiado, pela Agência Nacional Erasmus+ Juventude, em Ação ao serviço da Comissão Europeia e pretende mudar o paradigma dos jovens nas zonas rurais de todo o sul da Europa. Além de workshops e conferências, sairão à rua, em ações interventivas, junto da comunidade local, com debates, flashmobs, desafios interativos e muitas atividades. Vão ainda criar ideias para implementar na cidade e apresentá-las à população local. -----

j) Comemorações do 25 de Abril - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota do conjunto de iniciativas que registou as cerimónias alusivas à Comemoração do "25 de abril", no Concelho de Chaves, destacando a sua importância histórica passada, presente e futura.---

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves, tendo suscitado algumas questões relacionadas com a manutenção de espaços públicos municipais, muito concretamente: ---

a) Atalho para o S. Roque: sobre esta matéria, o Vereador interveniente, agradeceu a rápida colocação do espelho, junto ao atalho para o S. Roque, tornando, assim, mais segura, a circulação rodoviária, naquela zona da cidade. -----

b) Ponte Pedonal, junto ao Rio Tâmega: sobre esta matéria, o Vereador interveniente, deu nota da necessidade de serem levados a efeito trabalhos de limpeza e/ou conservação da Ponte Pedonal. -----

De facto, as infraestruturas elétricas colocadas na parte inferior do tabuleiro da Ponte esta cheias de musgo e apresentam indícios de falta de manutenção, razões que podem originar a verificação de um curto-circuito. -----

b) Ponte Marechal Carmona: sobre esta matéria, o Vereador interveniente, deu nota da necessidade de serem levados a efeito trabalhos de limpeza e/ou conservação, na zona da ponte, junto aos seus arcos. -----

Trata-se de uma zona de lazer, diga-se, muito procurada pelos flavienses e pelos visitantes da cidade, a qual merece um tratamento mais adequado. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - A manutenção e/ou limpeza dos espaços públicos da cidade aponta para uma solução muito exigente, quer para a autarquia, quer para os próprios cidadãos. -----

2 - A autarquia irá, seguramente, ter necessidade de avançar para a contratação de serviços externos, nesta área de intervenção municipal, sendo certo que a mesma já não tem capacitação para dar resposta a todas as necessidades relacionadas com a limpeza urbana. -----

c) Rodovia de acesso ao Hospital de Chaves: sobre esta matéria, o Vereador interveniente solicitou informação sobre o calendário previsto para a execução/construção da circular de acesso ao Hospital

de Chaves, dando continuidade à circular já existente, junto ao Centro de Saúde. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - O Município não dispõe, atualmente, de capacidade financeira, tendo em vista a concretização da obra pública, em causa. -----
2 - O Município irá dar continuidade aos acessos rodoviários, atualmente, existentes, até à zona dos aregos (Bairro Social dos Aregos), sendo de admitir que tal ligação possa ser iniciada, durante o próximo ano. -----

III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHORA MARIA MANUELA PEREIRA TENDER. -----

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Votos de congratulação - Sobre este assunto, a Vereadora interveniente manifestou a sua concordância quanto aos votos de congratulação apresentados, no início da presente reunião, pelo Presidente da Câmara, acompanhando, assim, tais distinções, por parte deste executivo. -----

Durante a sua intervenção, a Vereadora fez referência ao facto de ter confirmado, junto dos respetivos serviços, a criação do passaporte relacionado com o registo dos visitantes da "EN2", matéria que veio a ser afluída, na anterior reunião deste Executivo. -----

Ao longo da sua intervenção, a Vereadora destacou a importância do guia de bolso atinente à rota dos municípios da "EN2". -----
A edição, de tal guia de bolso, parece já estar, na presente data, esgotada, sendo importante garantir a disponibilização, de tal roteiro, junto dos visitantes da "EN2". -----

b) Protocolo/acordo entre o "MACNA" e o "Museu do Chiado" - Sobre este assunto, a Vereadora interveniente solicitou, junto o presidente da Câmara, informação relacionada com a eventual celebração de um acordo e/ou protocolo, entre o "MACNA" e o "Museu do Chiado", nomeadamente, quanto às condições acordadas, entre as partes envolvidas, sobre a matéria. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - A autarquia garante, a todos os visitantes, a regular colocação dos registos/selos, no passaporte criado, no âmbito da "EN2". -----

2 - O guia de bolso tem sido distribuído por todos os visitantes, não sendo do seu conhecimento que a edição, de tal roteiro turístico, sobre a "EN2" se encontra, atualmente, esgotado. -----

3 - Tal situação, a confirmar-se, irá ser corrigida, tanto mais que o Município tem absoluto interesse na divulgação e afirmação deste relevante produto turístico. -----

4 - Quanto à celebração do protocolo/acordo, entre o "MACNA" e o "Museu do Chiado", dever-se-á registar, com grande satisfação, a decisão tomada, pelo Governo Português, no sentido de ser dada a devida relevância ao "MACNA", podendo o mesmo constituir-se, a curto prazo, como um Pólo descentralizado do "Museu do Chiado". -----

5 - Na presente data, já foram feitas várias diligências, junto dos membros do Governo responsáveis, no sentido da aprovação de um protocolo que possa dar corpo, a tal iniciativa, formalizando os

direitos e as obrigações que vierem a ser acordadas, entre as partes, tendo como objeto a descentralização do "Museu do Chiado", nos termos, anteriormente, configurados. -----
 6 - Tal decisão irá conferir uma maior visibilidade ao "MACNA", constituindo, simultaneamente, um indício positivo do Governo Português, tendo em vista a efetiva descentralização da oferta cultural do País. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHOR CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo apresentado, verbalmente, pedido de relevação do seu atraso ocorrido, no início dos trabalhos, da presente reunião, facto que se deveu, exclusivamente, a razões profissionais, as quais, objetivamente, também o impediram de estar presente na cerimónia da abertura do Fórum da Educação. -----

De seguida, o Vereador interveniente, reiterou o seu pedido de informação, junto do Presidente da Câmara, sobre a eventual deslocalização dos cursos promovidos, pelo "IPB", matéria, já por si, abordada, em anterior reunião deste executivo municipal. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
 No âmbito do projeto desenvolvido, pelo "IPB", encontra-se programada a realização de dois cursos: -----

- Um curso, na área de informática, o qual está já a ser desenvolvido, exclusivamente, pelo "IPB", nas antigas instalações do Magistério Primário; -----

- Um outro curso, na área do termalismo, sendo certo que a decisão, sobre a sua realização, ainda não está, na presente data, tomada, tanto mais que a sua iniciativa não está, exclusivamente, confiada ao "IPB" envolvendo, também, a Escola de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado. -----

**I
 ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 15 de abril de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação deste assunto, o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação. -----

1.2. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 22 de abril de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****4. FREGUESIAS****II****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:****1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 2688 - EXECUTADO: VICÊNCIA ROSA BRANCO RODRIGUES. INF. 82/DAF/19. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do requerimento de Vicência Rosa Branco Rodrigues, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 2727/19, datado do pretérito dia 27/03/2019, veio a ser solicitado, pela requerente, a autorização de pagamento em prestações, mensais, de uma dívida que detém, junto deste Município, no valor total de 4033.08€, a título de consumos de água efetuados e não pagos, acrescido de juros de mora e custas processuais ou, em alternativa, que seja reativado o plano de pagamento em prestações aprovado em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 13/12/2018. -----

2. Na sequência do requerimento, supra identificado, a escritã dos processos de execução fiscal, em curso nesta Autarquia Local, informou que o acordo de pagamento em prestações, aprovado em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 13/12/2018, foi incumprido, encontrando-se, na presente data, o respetivo valor em dívida, em fase de cobrança coerciva, leia-se, execução fiscal. --

3. Assim, sobre a matéria, e na sequência do despacho praticado pela Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, Dra. Sandra Lisboa, cumpre-me informar o seguinte: -----

II - Do Pagamento em prestações de valores em dívida em fase de pagamento voluntário. -----

1. Atendendo à informação prestada, por parte da escritã dos processos de execução fiscal, verificamos que o valor em dívida, já foi objeto de um plano de pagamento faseado, devidamente aprovado pelo órgão executivo municipal, quando ainda não se encontrava em fase de cobrança coerciva. -----

2. Atenda-se, contudo, que, tendo em conta as informações constantes do presente processo, rapidamente se conclui que a instauração da execução fiscal, atualmente em curso, teve na sua génese, exatamente, o incumprimento do referido plano de pagamento.

3. Ora, o regime de pagamento em prestações aplicável no momento em que as dívidas se encontram em fase de pagamento voluntário rege-se pelo disposto no artigo 166º, do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento, de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, em vigor no Concelho de Chaves, enquanto a, eventual, autorização de pagamento em prestações

de dívidas em fase de cobrança coerciva segue um regime, manifestamente, diferente, desta vez, consagrado no CPPT. -----

4. Encontrando-se a dívida em fase de cobrança coerciva, o regime prestacional deve seguir, portanto, as regras constantes no CPPT, deixando, nesta justa medida, de ser exequível a autorização de plano prestacional ao abrigo do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento, de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, em vigor no Concelho de Chaves. -----

5. *Mutatis mutandis*, também não nos parece possível, nesta fase, reativar um plano de pagamento em prestações, que foi autorizado ao abrigo do retromencionado regulamento municipal. -----

III - Do pagamento em prestações de dívida em fase de cobrança coerciva. -----

1. Como se viu, anteriormente, encontrando-se uma dívida em fase de execução fiscal, o eventual pagamento em prestações deve ser ponderado à luz de regime especial, previsto no CPPT. -----

2. Ora, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art. 196.º do CPPT, é possível, para o executado, requerer o pagamento da dívida exequenda em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal. -----

3. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização**, nos termos do disposto no n.º 5, do art. 196.º do CPPT. -----

4. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da retrocitada disposição legal. -----

5. Por força do disposto no n.º 5, do artigo 198.º, do CPTT, **a requerente esta dispensada de prestar garantia, sempre que a dívida exequenda seja inferior a 5.000€.** -----

6. Atenda-se, contudo, que estando dispensada de prestar garantia, a falta de pagamento de uma prestação implicará o vencimento imediato das seguintes, sem mais, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos, por força do disposto no n.º 4, do artigo 200.º, do CPPT. -----

7. Ora, de acordo com a Informação produzida pela escritã dos processos de execução fiscal, no dia 29/03/2019, contante do presente processo administrativo, na presente data, encontra-se em execução fiscal o valor de €4.033,08, acrescido de €265,57, a título de juros¹ e custas com o processo. -----

8. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, a ora peticionária **reúne** os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento até 36 prestações mensais, uma vez que, em face do valor em dívida -

¹ Sendo certo que os valores em causa podem sofrer alterações até à eventual aprovação do plano de pagamento, em face, designadamente, dos juros de mora, bem como de outras dívidas que a requerente possa vir a contrair e que entrem em fase de cobrança coerciva através de execução fiscal. -----

€4.033,08² -, é possível fixar o montante de cada prestação num valor superior a uma unidade de conta. -----

9. Atenda-se, porém, que a requerente não indica o número de prestações pretendidas. -----

10. Considerando, contudo, que a requerente, no pedido inicial, pede a reativação do plano de pagamento em prestações inicialmente autorizado, parece-nos, salvo melhor opinião, que o novo plano a autorizar, ao abrigo do CPPT, deverá ser configurado nos mesmos moldes que o plano anterior e no qual, conforme resulta da Informação n.º 236/2018, produzida pela Divisão de Águas e Resíduos, foram autorizadas 15 prestações mensais. -----

11. Assim sendo, julgamos, salvo melhor opinião, que o novo plano deverá contemplar 15 prestações mensais, iguais e sucessiva. -----

12. Por último, importa referir que o artigo 196º, do CPPT, exige que o executado demonstre a sua situação económica e que a mesma seja justificadora da autorização do pagamento em prestações requerido. --

13. Ora, após análise dos documentos constantes no presente processo, verificamos que a requerente não juntou qualquer documento que comprove a situação financeira atual. -----

14. Contudo, considerando que a aprovação do acordo de pagamento em prestações, aprovado em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 13/12/2018, já levou em linha de conta a situação económica da requerente, à luz do exigido pelos n.ºs 3 e 4, do artigo 166º, do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento, de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, em vigor no Concelho de Chaves, parece-nos desnecessário reapreciar tal matéria. -----

IV - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal³, em vista à prática de decisão administrativa substantivada no deferimento da pretensão da requerente e consubstanciada no pagamento da quantia em dívida em quinze (15) prestações mensais, iguais e sucessivas, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida; -----

b) A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 196º, do CPPT;

c) Sendo certo que a autorização de pagamento em prestações da dívida exequenda, não afasta o dever de pagamento do valor associado às custas processuais, o qual acresce ao valor da dívida exequenda; -----

d) Sequencialmente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

² Valor da dívida sem os juros, por força do disposto no n.º 8, do artigo 196º, do CPPT -----

³ Considerando que a presente informação contém dados pessoais e valorações sobre as condições económicas da requerente, não deverá o conteúdo da mesma, por razões de cautela e segurança, ser transcrito na ata da reunião do órgão executivo municipal onde o presente assunto venha a ser objeto de deliberação. -----

e) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

f) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 9 de abril de 2019. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 10/04/2019 -----

Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.16. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.17. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXECUTADO: JOSÉ DA MOTA MAGALHÃES - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 89/2019.--

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares-----

1. Na sequência do requerimento de José da Mota Magalhães, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 2979/19, datado do pretérito dia 04/04/2019, veio a ser solicitado, pelo requerente, a autorização de pagamento em 5 prestações mensais, de uma dívida que detém, junto deste Município, no valor total de 544.00€, a título de taxas devidas pela ocupação de terrado na feira municipal, acrescido de juros de mora e custas processuais.-----

2. Para os devidos efeitos, o requerente juntou declaração de IRS referente ao ano de 2017.-----

2. Assim, sobre a matéria, cumpre-me informar o seguinte:-----

II - Do pagamento em prestações de dívida em fase de cobrança coerciva.-----

3. Encontrando-se uma dívida em fase de execução fiscal, o eventual pagamento em prestações deve ser ponderado à luz de regime especial, previsto no CPPT.-----

4. Ora, ao abrigo do disposto no n.º1, do art. 196º do CPPT, é possível, para o executado, requerer o pagamento da dívida exequenda em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal.-----

5. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1**

unidade de conta no momento da autorização, nos termos do disposto no n.º 5, do art. 196.º do CPPT.-----

6. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da retrocitada disposição legal.-----

7. Por força do disposto no n.º 5, do artigo 198.º, do CPPT, **o requerente está dispensado de prestar garantia, sempre que a dívida exequenda seja inferior a 5.000€.**-----

8. Atenda-se, contudo, que estando dispensada de prestar garantia, a falta de pagamento de uma prestação implicará o vencimento imediato das seguintes, sem mais, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos, por força do disposto no n.º 4, do artigo 200.º, do CPPT.-----

9. Ora, de acordo com a Informação produzida pela escritã dos processos de execução fiscal, no dia 9/04/2019, constante do presente processo administrativo, na presente data, encontra-se em execução fiscal o valor de €544,00, acrescido de €207,88, a título de juros⁴, custas com o processo e taxa de justiça.-----

10. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, o ora peticionário **reúne** os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento até 5 prestações mensais, uma vez que, em face do valor em dívida - €544⁵ -, é possível fixar o montante de cada prestação num valor superior a uma unidade de conta.-----

11. Por último, importa referir que o artigo 196.º, do CPPT, exige que o executado demonstre a sua situação económica e que a mesma seja justificadora da autorização do pagamento em prestações requerido.---

12. Ora, após análise dos documentos constantes no presente processo, verificamos que o requerente obteve, no ano de 2017, rendimentos no valor total de 8150,14€.-----

13. Atendendo ao valor da dívida, parece-nos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidos os requisitos para autorizar o pagamento em prestações pretendido.-----

III - Da Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal⁶, em vista à prática de decisão administrativa substantivada no deferimento da pretensão do requerente e consubstanciada no pagamento da quantia em dívida em cinco (5)

⁴ Sendo certo que os valores em causa podem sofrer alterações até à eventual aprovação do plano de pagamento, em face, designadamente, dos juros de mora, bem como de outras dívidas que a requerente possa vir a contrair e que entrem em fase de cobrança coerciva através de execução fiscal. -----

⁵ Valor da dívida sem os juros, por força do disposto no n.º 8, do artigo 196.º, do CPPT -----

⁶ Considerando que a presente informação contém dados pessoais e valorações sobre as condições económicas da requerente, não deverá o conteúdo da mesma, por razões de cautela e segurança, ser transcrito na ata da reunião do órgão executivo municipal onde o presente assunto venha a ser objeto de deliberação. -----

prestações mensais, iguais e sucessivas, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida;-----

b) A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 196.º, do CPPT;-

c) Sendo certo que a autorização de pagamento em prestações da dívida exequenda, não afasta o dever de pagamento do valor associado aos encargos com o processo, o qual acresce ao valor da dívida exequenda;-

d) Sequencialmente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

e) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local;-----

f) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.- É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 15 de abril de 2019.-----

O Técnico Superior Jurista.-----

(Dr. Marcos Barroco).-----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.17. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADO: MANUEL MENDES DA CUNHA COELHO. INF. 91/DAF/19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

14. Na sequência do requerimento de Manuel Mendes da Cunha Coelho, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 3223/19, datado do pretérito dia 12/04/2019, veio a ser solicitado, pelo requerente, a autorização de pagamento em 3 prestações mensais, de uma dívida que detém, junto deste Município, no valor total de 341.00€, a título de taxas devidas pela ocupação de terrado na feira municipal, acrescido de juros de mora e custas processuais. -----

15. De acordo com a informação prestada pela escritã dos processos, ao valor em dívida acresce o valor de 146,41€, a título de juros e encargos com o processo. -----

16. Para os devidos efeitos, o requerente juntou declaração de IRS referente ao ano de 2018. -----

17. Assim, sobre a matéria, cumpre-me informar o seguinte: -----

II - Do pagamento em prestações de dívida em fase de cobrança coerciva.

15. Encontrando-se uma dívida em fase de execução fiscal, o eventual pagamento em prestações deve ser ponderado à luz de regime especial, previsto no CPPT. -----

16. Ora, ao abrigo do disposto no n.º1, do art. 196º do CPPT, é possível, para o executado, requerer o pagamento da dívida exequenda em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal. -----

17. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização**, nos termos do disposto no n.º 5, do art. 196º do CPPT.-----

18. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da retrocitada disposição legal. -----

19. Por força do disposto no n.º 5, do artigo 198º, do CPTT, **o requerente está dispensado de prestar garantia, sempre que a dívida exequenda seja inferior a 5.000€**. -----

20. Atenda-se, contudo, que estando dispensado de prestar garantia, a falta de pagamento de uma prestação implicará o vencimento imediato das seguintes, sem mais, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos, por força do disposto no n.º 4, do artigo 200º, do CPPT. -----

21. Ora, de acordo com a Informação produzida pela escritã dos processos de execução fiscal, no dia 16/04/2019, constante do presente processo administrativo, na presente data, encontra-se em execução fiscal o valor de 341,00€, acrescido de 146,41€, a título de juros⁷, custas com o processo e taxa de justiça. -----

22. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, o ora peticionário **reúne** os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento até 3 prestações mensais, uma vez que, em face do valor em dívida - 341,00€⁸ -, é possível fixar o montante de cada prestação num valor superior a uma unidade de conta. -----

23. Por último, importa referir que o artigo 196º, do CPPT, exige que o executado demonstre a sua situação económica e que a mesma seja justificadora da autorização do pagamento em prestações requerido. -

24. Ora, após análise dos documentos constantes no presente processo, verificamos que o requerente obteve, no ano de 2018, rendimentos no valor total de 9.071,03€. -----

25. Atendendo ao valor da dívida, parece-nos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidos os requisitos para autorizar o pagamento em prestações pretendido. -----

III - Da Proposta -----

⁷ Sendo certo que os valores em causa podem sofrer alterações até à eventual aprovação do plano de pagamento, em face, designadamente, dos juros de mora, bem como de outras dívidas que a requerente possa vir a contrair e que entrem em fase de cobrança coerciva através de execução fiscal. -----

⁸ Valor da dívida sem os juros, por força do disposto no n.º 8, do artigo 196º, do CPPT -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

g) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal⁹, em vista à prática de decisão administrativa substantivada no deferimento da pretensão do requerente e consubstanciada no pagamento da quantia em dívida em três (3) prestações mensais, iguais e sucessivas, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida; -----

h) A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 196.º, do CPPT;

i) Sendo certo que a autorização de pagamento em prestações da dívida exequenda, não afasta o dever de pagamento do valor associado aos encargos com o processo, o qual acresce ao valor da dívida exequenda;

j) Sequencialmente, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

k) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

l) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de abril de 2019. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADO: BRUNO JOÃO CARDOSO DO VALE. INF 92/DAF/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do requerimento de Bruno João Cardoso do Vale, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local

⁹ Considerando que a presente informação contém dados pessoais e valorações sobre as condições económicas do requerente, não deverá o conteúdo da mesma, por razões de cautela e segurança, ser transcrito na ata da reunião do órgão executivo municipal onde o presente assunto venha a ser objeto de deliberação. -----

n.º 3302/19, datado do pretérito dia 16/04/2019, veio a ser solicitado, pelo requerente, a autorização de pagamento em 5 prestações mensais, de uma dívida que detém, junto deste Município, no valor total de 544.00€, a título de taxas devidas pela ocupação de terrado na feira municipal, acrescido de juros de mora e custas processuais. -----

2. Atenda-se, porém, que, de acordo com a informação prestada pela escritã dos processos, o valor que atualmente se encontra em dívida corresponde a 332.80€, acrescido de 181.02€ a título de juros e encargos com o processo. -----

3. Perante a divergência de valores, acima, evidenciada, levar-se-á, em linha de conta, o valor indicado pela escritã dos processos. -----

4. Por outro lado, e para os devidos efeitos, o requerente juntou declaração emitida pela União de Freguesias de Tarouca Daldares, atestando que o requerente não auferir quaisquer rendimentos. -----

5. Assim, sobre a matéria, cumpre-me informar o seguinte: -----

II - Do pagamento em prestações de dívida em fase de cobrança coerciva.

1. Encontrando-se uma dívida em fase de execução fiscal, o eventual pagamento em prestações deve ser ponderado à luz de regime especial, previsto no CPPT. -----

2. Ora, ao abrigo do disposto no n.º1, do art. 196º do CPPT, é possível, para o executado, requerer o pagamento da dívida exequenda em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal. -----

3. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização**, nos termos do disposto no n.º 5, do art. 196º do CPPT. -----

4. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da retrocitada disposição legal. -----

5. Por força do disposto no n.º 5, do artigo 198º, do CPPT, **o requerente está dispensado de prestar garantia, sempre que a dívida exequenda seja inferior a 5.000€.** -----

6. Atenda-se, contudo, que estando dispensado de prestar garantia, a falta de pagamento de uma prestação implicará o vencimento imediato das seguintes, sem mais, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos, por força do disposto no n.º 4, do artigo 200º, do CPPT. -----

7. Ora, de acordo com a Informação produzida pela escritã dos processos de execução fiscal, no dia 18/04/2019, constante do presente processo administrativo, na presente data, encontra-se em execução fiscal o valor de 332,80€, acrescido de 181,02€, a título de juros¹⁰, custas com o processo e taxa de justiça. -----

8. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, o ora peticionário **reúne** os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento até 3

¹⁰ Sendo certo que os valores em causa podem sofrer alterações até à eventual aprovação do plano de pagamento, em face, designadamente, dos juros de mora, bem como de outras dívidas que a requerente possa vir a contrair e que entrem em fase de cobrança coerciva através de execução fiscal. -----

prestações mensais, uma vez que, em face do valor em dívida - 332,00€¹¹ -, é possível fixar o montante de cada prestação num valor superior a uma unidade de conta. -----

9. Por último, importa referir que o artigo 196º, do CPPT, exige que o executado demonstre a sua situação económica e que a mesma seja justificadora da autorização do pagamento em prestações requerido.

10. Ora, após análise dos documentos constantes no presente processo, e fazendo, exclusivamente, fé na declaração emitida pela União das Freguesias de Tarouca Dalvares, o requerente não auferiu rendimentos.

11. Atendendo ao valor da dívida, parece-nos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidos os requisitos para autorizar o pagamento em prestações pretendido. -----

III - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

m) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal¹², em vista à prática de decisão administrativa substantivada no deferimento da pretensão do requerente e consubstanciada no pagamento da quantia em dívida em três (3) prestações mensais, iguais e sucessivas, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida; -----

n) A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 196º, do CPPT;

o) Sendo certo que a autorização de pagamento em prestações da dívida exequenda, não afasta o dever de pagamento do valor associado aos encargos com o processo, o qual acresce ao valor da dívida exequenda;

p) Sequencialmente, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

q) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

r) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de abril de 2019. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

¹¹ Valor da dívida sem os juros, por força do disposto no n.º 8, do artigo 196º, do CPPT -----

¹² Considerando que a presente informação contém dados pessoais e valorações sobre as condições económicas do requerente, não deverá o conteúdo da mesma, por razões de cautela e segurança, ser transcrito na ata da reunião do órgão executivo municipal onde o presente assunto venha a ser objeto de deliberação. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 54/SHSDPC/N.º 30/2019. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PAULA CABUGUEIRA DE 2019.03.26-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DATADO DE 2019.03.26. -----

Concordo. Proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. MARIA ISABEL RODRIGUES MARANTE TEIXEIRA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 69/SHSDPC/N.º 42/2019. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PAULA CABUGUEIRA DE 2019.04.15-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DATADO DE 2019.04.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. MARIA MARIANA LOPES TEIXEIRA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 76/SHSDPC/N.º 46/2019-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PAULA CABUGUEIRA DE 2019.04.18-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DATADO DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE HELENA ALMEIDA/MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO (MACNA) ENCERRAMENTO DO MUSEU NO DIA 7 DE MAIO, ATÉ AO EVENTO DE INAUGURAÇÃO. INFORMAÇÃO DDSC N°71 /DDSC/ 2019.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento E Fundamentação -----

No próximo dia 7 de maio será inaugurada no MACNA uma exposição com obras de Helena Almeida, produzida em parceria com a Fundação de Serralves. A nova mostra irá substituir e ocupar o mesmo espaço que a exposição Ema Berta-A Luminosa Exaltação das Sombras que encerra em 28 de abril. -----

Considerando que está previsto o início da desmontagem da exposição que finda e o início da preparação do espaço para a montagem da nova exposição, no próximo dia 29 de abril; -----

Considerando que os trabalhos necessários associados à montagem, instalação da nova exposição e preparação do evento de inauguração, decorrerão até à hora da inauguração no dia 7 de maio; -----

Considerando que é conveniente encerrar o museu no dia 7 de maio até à hora de inauguração da exposição, como tem sido habitual, de forma a não prejudicar a finalização dos trabalhos e a natureza do evento;

II - Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja autorizado: -----

-O encerramento do museu no dia 7 de maio, até à hora do evento de inauguração. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 18 de abril de 2019-----

O Técnico Superior -----

Agostinho Pizarro -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, ENG. CARLOS FRANÇA DE 23/04/2019. -----

Visto. Concordo. À consideração DO Diretor de Departamento. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.23. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2019.04.23. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PRECÁRIO DE INGRESSO PARA A 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL N2 CHAVES - 2019. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N°75/DDSC/2019.--

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

ENQUADRAMENTO -----

No seguimento da Informação/Proposta n.º40/DDSC, aprovada pelo órgão executivo, em 04 de março de 2019, relativa à execução da "2.ª Edição do Festival N2 Chaves - 2019", -----
 Consolidando o espírito dos festivais predecessores, irá surgir, no ano 2019 uma 2.ª Edição do Festival N2 Chaves de caráter e espírito universal, alicerçado em músicas do mundo para todas as idades e gerações. -----

FUNDAMENTAÇÃO -----

Considerando a forte dimensão lúdica, cultural e turística que este festival irá aportar, à valorização dos territórios e espaços flavienses. -----

Objetivando como principal referente a consolidação de Chaves como região cultural e turística por excelência. -----

Considerando que o ingresso ao festival se irá processar através da compra de um bilhete. -----

Considerando que para tal se torna necessário a criação diferenciada de diferentes escalões e preços de ingresso para o festival. -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Decorrendo do atrás exposto, tomo a liberdade de propor a Vª. Exa, e no superior interesse do desenvolvimento deste projeto, o seguinte: -

1 - A criação de **dois escalões diferenciados** de ingresso: -----

1.1. **4,00€** - Ingresso diário no festival (com emissão de 6000 bilhetes sequencialmente numerados de 0001 a 6000 impressos em papel de cor diferenciada para cada dia); -----

1.2. **10.00€** - Ingresso geral, para os três dias de festival (com emissão de 3000 bilhetes sequencialmente numerados de 0001 a 3000); -

Entrada gratuita até aos 6 anos inclusive. -----

Se for entendimento superior que o que é proposto deve merecer aceitação, que a mesmo seja presente na próxima reunião de câmara para apreciação e aprovação. -----

À consideração Superior, -----

Chaves 22 de abril de 2019 -----

A Técnica Superior em regime de mobilidade -----

(Paula Veloso) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, ENG. CARLOS FRANÇA DE 23/04/2019. -----

Visto. Concordo. À consideração DO Diretor de Departamento. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.23. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2019.04.23. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO". PROPOSTA Nº 36/GAP/19 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, NIPC 509 649 580, é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, cuja sede social está localizada na Rua Fernão Lopes, em Chaves.-----

Através do documento que se anexa, registado nos serviços administrativos desta Câmara Municipal no dia 11 de fevereiro, sob o nº 1367/19, a Associação solicita o apoio da Autarquia numa atividade desportiva e recreativa que pretende levar a efeito no Jardim Publico, em Chaves, no próximo dia 4 de maio; -----

Considerando que pese embora a organização deste evento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, as restantes Associações de Pais do Concelho associaram-se a esta iniciativa, tendo como propósito ajudar e colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----

Considerando que a participação neste encontro é aberta, não só a toda a comunidade escolar, como também aos familiares e a qualquer pessoa que demonstre o seu interesse mediante inscrição; -----

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista o desenvolvimento de projeto e implementação de atividades, plasmadas no respetivo Plano de Atividades; -----

Considerando que a instituição promove e desenvolve ações geradoras de dinâmicas no seio onde está inserida; -----

Considerando que, pelo caráter filantrópico de que se reveste a entidade em causa, não tem, por si só, capacidade de concretizar as atividades que se propõe desenvolver de forma eficaz e imediatamente atuante; -----

Considerando que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2015, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 29 de abril de 2015, veio a ser aprovado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras; -----

Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto,

sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja apoiada a "Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo" no valor de 1.500,00€ (Mil e Quinhentos Euros); -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. ---

c) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; -----

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----

Chaves, 23 de abril de 2019 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, AO GRUPO DESPORTIVO RIBEIRA D'OURA - VETERANOS, SEDEADO, NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 37/GAP/2019. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

O **GRUPO DESPORTIVO RIBEIRA D'OURA - Veteranos** NIPC 503 802 883, com sede na Rua de Santuário nº 5 em Vidago, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através do ofício com registo de entrada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, com o nº 3521, no dia 23/04/2019, solicitar apoio da autarquia, para a concretização de um Torneio Triangular de futebol, a realizar no próximo dia 4 de Maio, no campo João Oliveira, em Vidago. -----

Considerando que o Grupo Desportivo da Ribeira D'Oura - Veteranos, promove o desporto na modalidade de futebol, para atletas maiores de 35 anos. -----

Considerando a importância do desenvolvimento da modalidade desportiva, para atletas que se encontram nesta faixa etária, a divulgação e promoção da Região, tendo o Grupo Desportivo de Ribeira D'Oura - Veteranos, organizado este Torneio, entre as equipas da Associação Desportiva Paredes do Bairro (Anadia) e Angústias Atlético Clube (Ilha do Faial) . -----

Considerando que este grupo desportivo, vem desenvolvendo desde a sua fundação - ano 1992 -, várias atividades de intercâmbio, não só a nível Nacional, entre o Continente e Ilhas, bem como além-fronteiras, com Espanha, França, Itália, Bélgica, Luxemburgo e Suíça, ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras

de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -- Considerando que este clube é promotor de atividades desportivas, recreativas e de convívio, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; -----

Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----

Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º- A do CCP; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º- A do CCP; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente de acordo com o orçamento enviado pela organização, o Grupo Desportivo da Ribeira D'Oura - Veteranos, com o valor de 400,00 €, para levar a cabo o " Torneio Triangular de Futebol". -----

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o, Grupo Desportivo da Ribeira D'Oura - Veteranos, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ---

c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar inteiro cumprimento ao estabelecido no artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de março em matéria de publicitação dos contratos-programa que vierem a ser celebrados; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---
 - d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; -----
 - e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----
 - f) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----
- Chaves, 23 de Abril de 2019 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

MINUTA -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ... de de 2019; -----

E -----

Segundo:, com o NIPC....., com sede naem....., neste ato legalmente representada por, (estado civil), residente em....., titular do Cartão de Cidadão nº....., válido até, com poderes para o ato conferidos por deliberação da de -----

Considerando que, por deliberação camarária, de .../.../2019, foi aprovada a **Proposta nº 37/GAP/2019, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2019;** -----

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o, apresentou e este Município, referente ao ano 2019, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo -----
se anexa a este contrato-programa. -----

Cláusula 2ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019. -----

Cláusula 3ª -----

(Comparticipação financeira) -----

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo Ribeira D'Oura, é de **400,00 €**

(quatrocentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. -----

Cláusula 4ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A participação financeira a prestar pelo Município ao, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o

Cláusula 5ª -----

(Obrigação de certificação das contas)ⁱ -----

1. O, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. -----

Cláusula 6ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelo, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira. -----

Cláusula 7ª -----

(Gestão do Contrato) -----

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 - A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, Maciel Duque, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 8ª -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019. -----

Cláusula 9ª -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 10ª -----

(Publicação) -----

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ... de de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente do, -----

.....)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ENG. VICTOR SANTOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - PROCESSO N.º 134/19 - ARTUR PEREIRA - LUGAR DE PENÇÃO OU PONÇÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DATADA DE 17.04.2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. Introdução -----

1.1. Pretensão-----

Vem o Sr. Artur Pereira através do requerimento n.º 370/19 e elementos apresentados por requerimento n.º793/19 (referente ao processo n.º 134/19), solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela

de terreno, cujo prédio mãe se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1080/20070605 da freguesia de Sanjurge e inscrita na matriz com o n.º 953 da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge situada no lugar de Penção. -----

1.2. Antecedentes-----

Não foram identificados antecedentes ao presente pedido. -----

2. Enquadramento urbanístico do pedido-----

2.1. Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável-----

De acordo com a localização constante do processo o terreno com área de 5635.85 m² - situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em dois espaços distintos: -----

Parte do terreno que confronta com a via pública, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados (faixa ao longo do arruamento principal numa profundidade variável de 30 a 40 metros)-----

A restante parte de terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas e Subcategoria 4.2.A -Espaços Agrícolas Condicionados.-----

2.2. Normas Legais em Vigor RJUE e RMUE-----

A pretensão formulada enquadra-se no preceituado no n.º 10 do artigo 6 do DL n.º 136/2014, (RJUE), devendo observar, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior, bem como se enquadra no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Regulamento municipal de urbanização e edificação para o concelho de Chaves (RMUE), estando assim isentas de licenciamento .A instrução do pedido deverá ir ao encontro do estipulado no artigo n.º19º do RMUE. -----

3. Análise processual -----

Por análise de elementos apresentados verifica-se que:-----

O prédio rústico acima identificado com uma área total de 6693.85m² situa-se em aglomerado urbano numa área de 3600m² e em Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas e Subcategoria 4.2.A -Espaços Agrícolas Condicionados em 3093.85m².--
Que a parcela que se pretende destacar tem uma área de 1040m²toda ela situada em classe 1- aglomerado urbano. -----

Que o prédio mãe passara a ter uma área de 5653.85m² em que 2560m² se situa em aglomerado urbano e 3093.85m² em Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na categoria 4.2-Espaços Agrícolas e Subcategoria 4.2.A -Espaços Agrícolas Condicionados em -----

Que ambas as parcelas resultantes da operação em causa confrontam com arruamento público.-----

Que em aglomerado urbano U3 de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) o índice de construção é de $I_c=0,8m^2/m^2$.-----

Desta forma considera-se não existir impedimento legal para a emissão da certidão de destaque solicitada. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Em coerência com a acima citado, julgo salvo melhor opinião emitir parecer favorável à emissão de certidão de destaque solicitada, no entanto deverá o assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara que melhor deliberará.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 17.04.2019:-----

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos, no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação, consubstanciando o deferimento do pedido de emissão

de certidão comprovativa de que o acto que terá por efeito o destaque da parcela do prédio requerido pelo interessado, está isento de licença, uma vez que se mostra cumprido o requisito legal estipulado no número 10, do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.-----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. VICTOR SANTOS, DATADO DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. LOTES 8 E 12 - REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, XAVIER TEIXEIRA E RAPOSEIRA, DAS RUAS LINHA DO COMBOIO E AREGOS E DO VIADUTO DA RAPOSEIRA - PAMUS 1.5, 3.2 E 3.4 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05/DOP/2019 (TRABALHOS ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 05/DOP/2019, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, no valor de 15.484,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €15.484,10 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. LOTES 8 E 12 - REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, XAVIER TEIXEIRA E RAPOSEIRA, DAS RUAS LINHA DO COMBOIO E AREGOS E DO VIADUTO DA RAPOSEIRA - PAMUS 1.5, 3.2 E 3.4 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06/DOP/2019 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 06/DOP/2019, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., no valor de 2.463,36 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.463,36 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. CENTRO CÍVICO (PARU 2.3) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DOP/2019. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 05/DOP/2019, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., no valor de 36.304,14 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €36.304,14 (Trinta e seis mil, trezentos e quatro euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO LOCAL DE PRODUTORES - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2019. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 02/DOP/2019, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SENSETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA., no valor de 48.426,98 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €48.426,98 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

EXPROPRIAÇÕES

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESÍDUOS**

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. MARIA ANGELINA TEIXEIRA MOURÃO VIEIRA. INFORMAÇÃO N°66/DAR/2019. -----

Foi presente a informação n°66/DAR/2019, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

1. INTRODUÇÃO:-----

Deu entrada na Divisão de Águas e Resíduos em fevereiro de 2019, um pedido em nome de Maria angelina Teixeira Mourão Vieira, contribuinte n.º197095003, a solicitar o pagamento em prestações, de uma dívida contraída junto do Município de Chaves, a título de consumos de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos efetuados e não pagos, numa instalação no Largo do Prado n°1, em Santo Estevão.-----
A 13 de fevereiro de 2019, foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, informação sobre a impossibilidade económica do requerente.-----

A 11 de março de 2019, foi nos facultado, através da informação/proposta n°44/SHSDPC N°25/2019, que a Srª Maria Angelina Teixeira Mourão Vieira, se encontra com limitações financeiras.-----

2. DO DIREITO:-----

Atendendo ao artigo 166.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos, as dívidas referentes à faturação dos serviços de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento devidamente fundamentado, a dirigir ao Presidente da Câmara;-----

O deferimento da pretensão será decidido por deliberação do executivo municipal, desde que seja demonstrada a impossibilidade do sujeito passivo para efetuar o pagamento em dívida;-----

Compulsados os registos existentes no programa informático responsável pela gestão do processo de faturação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação, a dívida atual da requerente, corresponde à data de apresentação do pedido é 310,10€+Iva;-----

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que a ora peticionária reúne os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento em prestações ao abrigo do retrocitado artigo do regulamento municipal;-----

Considerando que o valor da dívida está compreendido entre os 251€ e os 500€, o valor mínimo, regulamentado para a prestação mensal até esse valor ser de 50€, pelo que o faseamento do pagamento em 7 prestações, dá cumprimento ao exigido.-----

3. PROPOSTAS:-----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão consubstanciada na autorização do pagamento faseado do valor da dívida de 310,10€+Iva, em 7 prestações mensais;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

c) Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, à Divisão de Águas e Resíduos.-----
Chaves, 08 de abril de 2019.-----

O Chefe de Divisão-----
no uso de competências subdelegadas-----
(Eng. Delmar Fernandes)-----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.16. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2019.04.17. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. SÓNIA CRISTINA FLORÊNCIO PEIXOTO SEBASTIÃO. INFORMAÇÃO N°80/DAR/2019. -----

Foi presente a informação n°80/DAR/2019, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

1. INTRODUÇÃO:-----

Deu entrada na Divisão de Águas e Resíduos em 02 de abril de 2019, um pedido em nome de Sónia Cristina Florêncio Peixoto Sebastião, contribuinte n.º225404826, a solicitar o pagamento em prestações, de uma dívida contraída junto do Município de Chaves, a título de consumos de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos efetuados e não pagos, numa instalação na rua D.Afonso III - N°38, R/C A.-----

A 08 de abril de 2019, foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos informação sobre a impossibilidade económica do requerente.-----

A 17 de abril de 2019, foi nos facultado, através da informação/proposta n°67/SHSDPC N°40/2019, que a Srª Sónia Cristina Florêncio Peixoto Sebastião, se encontra com limitações financeiras.-

2.DO DIREITO:-----

Atendendo ao artigo 166.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos, as dívidas referentes à faturação dos serviços de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento devidamente fundamentado, a dirigir ao Presidente da Câmara;-----

O deferimento da pretensão será decidido por deliberação do executivo municipal, desde que seja demonstrada a impossibilidade do sujeito passivo para efetuar o pagamento em dívida;-----

Compulsados os registos existentes no programa informático responsável pela gestão do processo de faturação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação, a dívida atual da requerente, corresponde à data de apresentação do pedido era de 105,09€+iva, e à data de hoje é de 90,49€+iva;-----

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que a ora petionária reúne os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento em prestações ao abrigo do retrocitado artigo do regulamento municipal;-----
 Considerando que o valor da dívida é inferior a 250€, pelo que o faseamento do pagamento da dívida, solicitado em 10 prestações, dá cumprimento ao exigido.-----

3. PROPOSTAS:-----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a)Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão consubstanciada na autorização do pagamento faseado do valor da dívida de 90,49€+iva, em 10 prestações mensais;-----

b)Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

c)Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, à Divisão de Águas e Resíduos.-----
 Chaves, 17 de abril de 2019.-----

O Chefe de Divisão-----

no uso de competências subdelegadas-----

(Eng. Delmar Fernandes)-----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. ANTERO AUGUSTO COELHO BORGES. INFORMAÇÃO Nº81/DAR/2019. -----

Foi presente a informação nº81/DAR/2019, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

1. INTRODUÇÃO: -----

Deu entrada na Divisão de Águas e Resíduos em 03 de abril de 2019, um pedido em nome de Antero Augusto Coelho Borges, contribuinte n.º196904420, a solicitar o pagamento em prestações, de uma dívida contraída junto do Município de Chaves, a título de consumos de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos efetuados e não pagos, numa instalação na rua Lourenço Pires Chaves nº30.-----

A 08 de abril de 2019, foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos informação sobre a impossibilidade económica do requerente.-----

A 15 de abril de 2019, foi nos facultado, através da informação/proposta nº68/SHSDPC Nº41/2019, que a Srº Antero Augusto Coelho Borges, demonstrou, de livre e espontânea vontade, a intenção de liquidar, o valor da dívida, em 24 prestações.-----

2.DO DIREITO:-----

Atendendo ao artigo 166.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais

urbanas e de gestão de resíduos sólidos, as dívidas referentes à faturação dos serviços de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento devidamente fundamentado, a dirigir ao Presidente da Câmara;-----
 O deferimento da pretensão será decidido por deliberação do executivo municipal, desde que seja demonstrada a impossibilidade do sujeito passivo para efetuar o pagamento em dívida;-----
 Compulsados os registos existentes no programa informático responsável pela gestão do processo de faturação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação, a dívida atual da requerente, corresponde à data de apresentação do pedido era de 6.252,46€+iva,-----
 Considerando que, o requerente, demonstrou, de livre e espontânea vontade, a intenção de liquidar, o valor da dívida em 24 prestações, que perfaz uma prestação mensal, de 278,06€.-----

3. PROPOSTAS:-----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

- a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão consubstanciada na autorização do pagamento faseado do valor da dívida de 6.252,46€+iva, em 24 prestações mensais;-----
- b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----
- c) Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, à Divisão de Águas e Resíduos.-----

Chaves, 17 de abril de 2019.-----

O Chefe de Divisão-----

no uso de competências subdelegadas-----

(Eng. Delmar Fernandes)-----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. CONCURSO PÚBLICO N°3/SC/2019 - REORGANIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTROS DE DADOS PARA COMPUTAÇÃO EM LINHA - MODERNIZAÇÃO E

ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTRO DE DADOS (AÇÃO 1) - PORN (NORTE 2020) - CHAVES EM LINHA. INFORMAÇÃO Nº5/SC/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, no dia 4 de março de 2019 autorizou a abertura de um procedimento por concurso público para aquisição de serviços na área de seguros; -----

- Considerando que, no dia 22 de abril de 2019, o júri responsável pela condução do presente procedimento elaborou um relatório de avaliação de propostas no qual propôs a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente "Reload - Consultoria Informática, Lda.", pelo valor global de 285.956,32 € (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos); -----

- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que se remeta, para aprovação, o relatório final, à entidade competente para autorizar a despesa, no caso, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos; -

b) Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP, que seja designada como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o Especialista de Informática, em regime de mobilidade, Dr. Luís Manuel de Brito Fernandes. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de abril de 2019 -----

A Técnica Superior, -----

(Fátima Flambot) -----

Em anexo: Relatório -----

Minuta do contrato -----

MINUTA DO CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REORGANIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTROS DE DADOS PARA COMPUTAÇÃO EM LINHA - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTRO DE DADOS (AÇÃO 1) - PORN (NORTE 2020) - CHAVES EM LINHA". -----

No dia ... de de 2019, celebram o presente contrato de "aquisição de serviços para reorganização e captação dos serviços e centros de dados para computação em linha - modernização e atualização dos serviços e centros de dados (Ação 1) - PORN (NORTE 2020) - Chaves em Linha", pelo preço global de **€ 285 856, 32 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501205551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **RELOAD - CONSULTORIA INFORMÁTICA, LDA.**, com sede na Rua, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com o

capital social de €, neste ato legalmente representada por, residente na, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, na qualidade de da mencionada sociedade, com poderes para o ato, conforme, documento que fica arquivado junto ao processo. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas (*Parte II do Caderno de encargos*), no fornecimento de uma solução integrada e indissociável do ponto de vista funcional que pretende a "modernização a atualização dos serviços e centros de dados" de forma a criar condições para disponibilização de serviços on-line e virtualização de postos de trabalho. -----

Cláusula 2ª -----

Obrigações do Segundo Contratante -----

1. O segundo contratante obriga-se a proceder ao levantamento de todos os dados necessários à execução do definido na cláusula anterior. --
2. O segundo contratante obriga-se a executar, nas condições de preços contratadas, todos os trabalhos enumerados no presente contrato e no caderno de encargos. -----
3. O segundo contratante assume plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, sendo, portanto, o único responsável pelos mesmos perante o primeiro contratante. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações do Primeiro Contratante -----

O primeiro contratante, obriga-se a apoiar se solicitada nesse sentido, a intervenção do segundo contratante junto do autor do projeto da CMC, para que, este, possa obter quaisquer elementos indispensáveis ao fornecimento dos bens e instalações a implementar, e, se necessário, credenciá-lo para a realização de quaisquer diligências junto do mesmo. -----

Cláusula 4ª -----

Local de entrega dos bens -----

Os bens objeto do presente contrato serão entregues na Câmara Municipal de Chaves, em Chaves. -----

Cláusula 5ª -----

Prazo -----

A entrega e instalação dos bens e execução dos serviços deverá ser integralmente executada num prazo de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. -----

Cláusula 6ª -----

Preço e Condições de Pagamento -----

1. O encargo do presente contrato, é de € **285 956,32** (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O preço do fornecimento objeto do será pago nos termos da legislação em vigor. -----

Cláusula 7ª -----

Sigilo -----

O segundo contratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro contratante. -----

Cláusula 8ª -----

Penalidades -----

O incumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos bens e serviços contratados, por factos não derivados de motivo de força maior, ou cuja justificação não haja sido aceite pelo primeiro

contratante, poderá determinar a aplicação de penalidades ao segundo contratante de 1% por cada dia que não cumprir o prazo de execução. - Cláusula 9ª -----

Força Maior -----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se for impedido de cumprir as obrigações assumidas com a adjudicação por caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impeçam a realização das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. Não constituem força maior, designadamente: -----

a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo contratante, na parte em que intervenham; -

b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo contratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -

d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo contratante de normas legais; -----

e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo contratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo contratante não devidas a sabotagem; -----

g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 10ª -----

Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Garantia Bancária nº, emitido pelo Banco, no dia, no valor de € 2 858,56 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondendo a 1% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. -----

Cláusula 11ª -----

Designação do Gestor do Contrato -----

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, o Especialista de Informática, em regime de mobilidade, Luís Manuel de Brito Fernandes, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, datado do dia de abril de 2019, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, bem como medir os níveis de desempenho do segundo contratante. -----

Cláusula 12ª -----

Patentes, licenças e marcas registadas -----

1. São da responsabilidade do segundo contratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

2. Caso o primeiro contratante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo contratante será responsável de todas as despesas que, em consequência, haja a fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Cláusula 13ª -----

Foro Competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 14ª -----

Prevalência -----

1. Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo primeiro contratante. -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos; -----

c) O caderno de encargos; -----

d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo contratante. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

Cláusula 15ª -----

Legislação Aplicável -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 16ª -----

Regulamento Geral de Proteção de Dados -----

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU 2016/679 do P.E. e do Conselho de vinte e sete de abril (RGPD), e depois de previamente informados acerca do conteúdo do RGPD, os contratantes prestam expressamente o seu consentimento à incorporação e tratamento dos seus dados pessoais nos ficheiros e documentos utilizados neste Município. -----

Cláusula 17ª -----

Disposições Finais -----

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária do passado dia 04 de março de 2019; -----

3- A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação camarária do passado dia ... de abril de 2019; -----

4- A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária do passado dia ... de abril de 2019; -----

5- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com as classificações económicas: 070107, 070108 e 020219; Cabimento n.º

493/2019, de 26 de fevereiro de 2019; Compromisso n.º .../2019 de ... de de 2019; -----

6- O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

7- Foram apresentados pelo segundo contratante: -----

Pelo Primeiro Contratante, -----

Pelo Segundo Contratante, -----

Contrato registado sob o n.º/19. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DE 2019.04.22 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA 83-AJ-28, PROPRIEDADE DE JOSÉ ANTÓNIO VASCONCELOS ALVES. INFORMAÇÃO N.º 04/SA/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. José António Vasconcelos Alves, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na sua viatura Toyota Avensis, com matrícula 83-AJ-28, provocados no decorrer da limpeza/corte de ervas em passeios com motorroçadora, na Avenida Defensores de Chaves (sob o viaduto da Raposeira).-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 757,43€ (setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar

a seguradora em 250,00€ (duzentos e quarenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 844/2019 e do compromisso nº 1120/2019.-----

Chaves, 01 de Abril de 2019-----

A assistente técnica-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DE 2019.04.01 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.17-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA 50-TJ-42, PROPRIEDADE DE MARIA CECÍLIA DA RESSURREIÇÃO DE SOUSA. INFORMAÇÃO N.º 04/SA/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da deliberação do Órgão Executivo Municipal, datada de 15 de abril e da informação nº 71/2019, da Divisão de Administração e Fiscalização, datada de 01 de abril de 2019, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados na viatura 50-TJ-42, propriedade de Maria Cecília da Ressurreição de Sousa, provocados por uma tampa de águas pluviais que se encontrava fora do lugar, na Rua Padre Cerimónias, em Chaves.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 138,82€ (cento e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 138,82€ (cento e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1007/2019 e do compromisso nº 1385/2019.-----

Chaves, 22 de abril de 2019-----

A assistente técnica-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DE 2019.04.22 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.23. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ÁGUAS DO NORTE, S.A., EM 4 DE FEVEREIRO DE 2019, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 5/2019, DE 14 DE JANEIRO. INFORMAÇÃO N.º 13/GNE/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes -----

Na sequência da celebração do Acordo de Regularização de Dívida entre este município e a empresa Águas do Norte, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, foi, a coberto do ofício ref.ª 97/GNE/DCG/2019, datado de 18/03/2019, remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de "visto prévio", o dito acordo, bem como todos os elementos necessários à competente instrução do processo, nos termos da Resolução n.º 14/2011 de 16 de agosto. -----

O processo em causa, identificado pelo Tribunal de Contas pelo n.º 891/2019, foi presente, em Sessão Diária de Visto, do passado dia 09.04.2019 tendo, sobre o mesmo, recaído a seguinte decisão, cujo teor, integralmente, se transcreve: -----

"Em face do exposto, o Plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas decide: -----

1. Os acordos de regularização de dívidas das autarquias locais previstos e regulados no artigo 83.º, n.º 1, da lei do orçamento do Estado para 2018 (LOE 2018) aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e no artigo 90.º, n.º 1, da lei do orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019), aprovada pela lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não configuram: -----

a) Instrumentos geradores de dívida pública previstos no 46.º, n.º 1, alínea a), da lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC); -----

b) Instrumentos geradores de despesa pública previstos no 46.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC; nem -----

c) Outra figura jurídica que integre o elenco legal dos atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia estabelecido no 46.º, n.º 1, da LOPTC, ou em outra norma legal que indique instrumentos abrangidos por essa categoria de controlo de legalidade. -----

2. O Tribunal de Contas não pode em sede de fiscalização prévia formular um juízo de mérito sobre a legalidade de estritos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais celebrados ao abrigo do artigo 83.º, n.º 1, da LOE 2018 ou do artigo 90.º, n.º 1, da LOE 2019. -----

3. Consequentemente: -----

a) Indeferir liminarmente o pedido de fiscalização prévia formulado pelo requerente por manifesta improcedência, ao abrigo das disposições dos artigos 5.º, alínea c), e 46.º, n.º 1, da LOPTC conjugadas com as normas dos artigos 3.º, 5.º, 278.º, n.º 1, alínea a) e e), 576.º, n.º 2, 578 e 590.º n.º 1, do Código do Processo Civil ex vi artigo 80.º da LOPTC. -----

- b) Devolver ao requerente o instrumento submetido. -----
 c) Remeter cópia da presente decisão e do instrumento submetido à Área IX da 2.ª Secção do Tribunal de Contas." -----

II - Estratégia de atuação -----

Assim, em face do acima exposto, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, para todos os efeitos legais, se remeta a presente informação às partes signatárias do mencionado Acordo de Regularização de Dívida, a fim de tomarem conhecimento do sentido de decisão, que recaiu sobre a matéria, por parte do Tribunal de Contas; -----

b) Que da mesma, seja remetida cópia à unidade orgânica competente - Divisão de Gestão Financeira - em vista a serem adotadas as medidas necessárias ao cumprimento dos respetivos procedimentos de natureza contabilística, associados à celebração do mencionado Acordo. -----
 À consideração Superior. -----

Chaves, 17 de abril de 2019 -----

A Técnica Superior, -----

(Fátima Calvão) -----

Em anexo: Cópia da decisão do TC. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2019.04.18-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2019.04.22. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conforme preconizado nesta informação técnica (Proposta). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**XII
 DIVERSOS**

1. CANDIDATURA N.º NORTE-05-2316-FEDER-000160 "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13)" - NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 47/DSC/2019. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. A presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura em epígrafe pela Comissão Diretiva do NORTE 2020 em 28/03/2019, nos termos do Parecer Global que se anexa; -----

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT). -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. Ao abrigo do "AVISO Nº NORTE-16-2018-18 - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 6.5n (6e)", o Município de Chaves apresentou, no dia 20 de dezembro de 2018, uma candidatura designada "Reabilitação do edifício do Cine-Teatro de Chaves para instalação do Centro Multiusos (PARU 2.13)". -----

2.2. A referida candidatura mereceu **decisão favorável de aprovação** por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2020, datada de 28/03/2019, a qual foi comunicada pela CIM-AT, enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 9/04/2019. -----

2.3. Com a referida comunicação foi rececionada a minuta do Termo de Aceitação (em anexo), a qual deverá ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de contratualização da operação em causa. ---

3. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO -----

3.1. A operação visa levar a cabo a reabilitação e adaptação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação de um Centro Multiusos, garantindo o cumprimento dos parâmetros espaciais e os requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento, como espaço expositivo, com uma temática focada na água onde possam acontecer eventos culturais, como espetáculos, feiras, exposições, conferências ou congressos. -----

3.2. Está previsto manter e recuperar a volumetria existente transformando o interior do edifício num espaço polivalente, onde o museu ocupará, de forma permanente, a totalidade do espaço baseando-se sobretudo num sistema de imagem e projeção digital, permitindo quando necessário, outros usos bastando para o efeito desligar os equipamentos de projeção. -----

3.3. Este novo equipamento constituir-se-á assim, por um lado, como um espaço de âmbito museológico e didático, disponibilizando um conjunto de experiências interativas, imersivas e multissensoriais (através de conteúdos multimédia subordinados à temática da água), e por outro, terá uma função polivalente com possibilidade de coexistirem no mesmo espaço outras atividades de caráter pontual conferindo um verdadeiro caráter multiusos. -----

3.4. A submissão desta candidatura baseou-se nos seguintes valores de investimento: -----

i) Investimento Total - 2.018.859,52 euros; -----

-

ii) Investimento Elegível - 1.573.494,35 euros; -----

-

iii) Investimento Elegível Não Comparticipado - 445.365,17 euros; --

iv) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----

-

v) Contribuição FEDER/FC Total - 1.337.470,20 euros; -----

-

vi) Financiamento Público Nacional (15% do Investimento Elegível) - 236.024,15 euros; -----

vii) Autarquia Local (15% do Investimento Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado) - 681.389,32€ -----

3.5. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que da apreciação da candidatura e respetiva análise de mérito, por parte da Autoridade de Gestão, resultou a obtenção de uma pontuação de 3,80 pontos. -----

3.6. Verificou-se ainda que, relativamente aos valores de financiamento propostos para aprovação, no que respeita ao montante FEDER, o valor candidatado (1.337.470,20€) não corresponde ao valor aprovado, uma vez que, o montante FEDER previsto no Quadro de Compromissos (3.ª alteração aprovada em 20/07/2018) e disponível para Prioridade de Investimento onde se enquadra esta operação (PI 6.5 (6e)), é de apenas 648.448,26€. Assim sendo, o valor de financiamento a atribuir a esta operação não será o solicitado, mas sim o disponível, sendo que a diferença de valores referida foi acrescentada ao valor

previsto inicialmente correspondente ao valor elegível não participado. -----

3.7. Em suma, os valores a considerar no âmbito da aprovação da operação em causa são os seguintes: -----

viii) Investimento Total - 2.018.859,52 euros; -----

-

ix) Investimento Elegível - 762.880,30 euros; -----

-

x) Investimento Elegível Não Comparticipado - 1.255.979,22 euros; -

xi) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----

-

xii) Contribuição FEDER/FC Total - 648.448,26 euros; -----

-

xiii) Financiamento Público Nacional (15% do Investimento Elegível) - 114.432,05 euros. -----

xiv) Autarquia Local (15% do Investimento Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado) - 1.370.411,27 euros. -----

xv) Neste contexto, e tendo em conta o exposto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento nos moldes constantes na minuta do Termo de Aceitação e resumidamente apresentados no ponto anterior. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Considerando que a candidatura foi aprovada de acordo com os montantes apresentados no ponto 3.7 da presente informação, e que a mesma será cofinanciada com a totalidade da verba FEDER ainda disponível para a Prioridade de Investimento onde se enquadra; -----

4.2. Considerando que é expectável que a sua concretização venha a gerar impactos bastantes positivos no âmbito da melhoria e competitividade territorial, através da disponibilização de um espaço que permite a realização de atividades informais e eventos de âmbito cultural e de lazer, com uma localização central privilegiada, incrementando novas dinâmicas de atração do Centro Histórico da cidade de Chaves vocacionadas para a globalidade das faixas etárias; -----

4.3. Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante assinatura do Termo de Aceitação ou submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º ou, quando previsto na regulamentação específica, mediante a celebração de contrato entre a entidade competente para o efeito e o beneficiário;

4.4. Considerando que, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, a decisão de aprovação caduca, caso não seja submetido ou assinado o Termo de Aceitação ou outorgado o contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão; ---

4.5. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para instalação do Centro Multiusos (PARU 2.13)", candidatada no âmbito do aviso "AVISO Nº NORTE-16-2018-18 - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 6.5n (6e)"; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para Comunidade

Intermunicipal do Alto Tâmega, enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte. -----
À consideração Superior, -----
Chaves, 15 de abril de 2019 -----
A Técnica Superior, -----
(Andreia Geraldes) -----
Licenciada em Planeamento Regional e Urbano -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 15/04/2019-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.-
Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que seja objeto de deliberação por parte do órgão executivo. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERA, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 18/04/2019 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 22/04/2019 -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009. -----